



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Araguaína

AUTOGRAFO DE LEI Nº 370/77

DE 06.01.77

" Dispõe sobre a aprovação de loteamentos urbanos em nossa cidade e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás por seus Membros decreta e eu Prefeito Municipal, sancino a seguinte Lei:-

Art. 1º - Ficam por força da presente lei, aprovados os loteamentos " São João", - "Setor George Yunes, loteamento Setor Brasil e Loteamento Vila Ferreira e loteamento Setor Aeroporto.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, aos quatro dias seis de janeiro de 1.977.

Câmara Municipal de Araguaína - GO
Antonio R. Costa
Antonio Raymundo Costa
Presidente